



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 153/2025

**CRIA O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo efetivo e vagas no quadro geral de cargos servidores do Município de Crissiumal, RS, de que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e suas alterações posteriores, que Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá Outras Providências:

Cargo	Padrão	Vagas Criadas	Carga Horária Semanal
Monitor de Educação Especial	04	10	40

Parágrafo Único - As atribuições e os requisitos para ingresso no cargo criado constam no anexo I da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - Com a alteração desta e demais leis posteriores à sua edição, passa a ser o seguinte o quadro de cargos efetivos do art. 11 da Lei Municipal nº 1.182/93 e Leis posteriores:

I – Quadro Geral

Cargos	N.º Vagas	Padrão	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	02	05	40
Almoxarife	02	03	40
Arquiteto	02	07	20
Assistente social (1)	01	09	40
Atendente de Creches e Escolas (1)	15	02	40
Auditor da Receita Fiscal	01	07	40
Auxiliar de Administração	33	03	40
Auxiliar de Almoxarife	02	02	40
Auxiliar de Eletricista	01	02	40
Auxiliar de Educação Infantil	56	02	40
Auxiliar de Ensino	05	03	40
Auxiliar de Tesouraria	01	04	40
Borracheiro	01	02	40
Contador	01	08	40
Doméstica	51	01	40
Eletricista	01	03	40
Encarregado do C.P.D.	01	04	40
Engenheiro Agrônomo (1)	01	09	40
Engenheiro Agrônomo	01	08	40
Engenheiro Civil	02	07	20
Fiscal de obras	01	04	40
Fiscal de Tributos	02	06	40
Fiscal de Tributos(01)	02	04	40
Fiscal Sanitário	02	04	40
Fiscal Ambiental / Sanitário	01	04	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Frentista	01	03	40
Jardineiro	01	02	40
Mecânico	02	04	40
Mecânico de Eletricidade de Veículos e Máquinas	01	04	40
Médico Veterinário (1)	02	09	40
Médico Veterinário	01	06	20
Monitor (1)	12	02	40
Monitor de Educação Especial	10	04	40
Motorista	34	02	40
Oficial Administrativo	13	04	40
Operador de Máquina	24	03	40
Operário de Serviços Gerais	33	01	40
Pedreiro	08	02	40
Servente	05	01	40
Soldador	01	03	40
Técnico Agrícola	04	04	40
Técnico de Contabilidade	01	06	40
Técnico de Suporte em Informática	01	03	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01	04	40
Telefonista	01	02	40
Tesoureiro	01	06	40
Vigilante	12	01	40

Nota (1) - Cargos em Extinção

II – Quadro Especial da Saúde

Cargo	N.º Vagas	Padrão	Carga horária Semanal
Assistente Social	05	04	40 h
Auxiliar de Odontólogo	04	02	40 h
Enfermeiro	08	05	40 h
Farmacêutico	01	04	40 h
Fisioterapeuta	01	03	20 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Médico (Especialidade Definida em Edital de Concurso)	05*	06	40 h
Monitor do PIM	01	02	40 h
Odontólogo	04	05	40 h
Nutricionista	02	03	20 h
Psicólogo	07	03	20 h
Psicólogo (40 hs)	02	03 – 40hs	40 h
Técnico em Enfermagem	07	02	40 h
Atendente de Farmácia	02	02	40 h
Técnico em Saúde Bucal	04	02	40 h

*** No cargo de Médico o Edital do concurso estabelecerá a especialidade pretendida.**

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 153/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, dispõe sobre a criação de cargo para compor o quadro geral dos servidores do Município de Crissiumal. Trata-se do cargo de **Monitor de Educação Especial** para a Secretaria Municipal da Educação.

A criação do cargo justifica-se pela importância e crescente demanda na rede, de estudantes que necessitam de apoio e suporte individualizado para conseguirem desenvolver as suas atividades no ambiente escolar.

Hoje, a demanda de casos é de 4% dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Crissiumal, número que vem aumentando gradativamente todos os anos (alunos laudados com Autismo, TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Deficiências Intelectuais, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Síndrome de Down, AME - Atrofia Muscular Espinhal, dentre outros).

A criação de um cargo específico para atender a demanda, se faz necessária e urgente para o ensino de Crissiumal e para a construção de escolas mais inclusivas, onde todos os estudantes tenham a oportunidade de desenvolver seu potencial máximo, com suporte e acolhimento adequados às suas necessidades.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE) e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

são _LBI) preveem a necessidade de profissionais de apoio para garantir o direito à educação de alunos com deficiência.

O atual parecer que trata do cargo do profissional que realizará o apoio para alunos com necessidades especiais é o Parecer CNE/CP nº 50/2023, que foi reanalisado e homologado pelo MEC em novembro de 2024. O mesmo aborda o atendimento a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais especiais, com foco na inclusão e no desenvolvimento dos alunos em ambientes educacionais. Entende-se que o parecer vem esclarecer de fato qual é o papel do profissional e reafirmar a importância do mesmo, reforçando o que a LBI já mencionava para tal função.

[...] XIII - **profissional de apoio escolar**: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (LBI, art.3º, inciso XIII);

Desta forma, o monitor de educação especial, cujo nome/cargo foi pensado e definido para ser usado no município de Crissiumal, atuará como um facilitador, auxiliando o aluno em suas atividades pedagógicas, na higiene, locomoção e outras demandas que possam surgir, promovendo a autonomia e participação ativa do estudante no ambiente escolar. Ao mesmo tempo, ao observar as atribuições do cargo criado é possível identificar que a responsabilidade pelo ensino e aprendizagem continua sendo dos professores regentes e de área, que possuem formação específica para assumir tal função de ensinar, e o monitor atuará como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

um mediador nesse processo, podendo desempenhar suas atribuições tanto na Educação Infantil, como no Ensino Fundamental.

Caberá ao município, através da Secretaria Municipal de Educação proporcionar ao longo do ano letivo, capacitações aos profissionais que atuarem na função de monitor de educação especial.

As atribuições ao cargo, carga horária de trabalho, informações quanto ao número de vagas e formação exigida para assumir o cargo, estão dispostos em anexo.

Diante da importância, esperamos a aprovação unanime deste projeto.

Crissiumal - RS, 02 de julho de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CLASSE: Monitor de Educação Especial
PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Descrição Sintética: Atuar junto às escolas municipais de educação Infantil e Ensino Fundamental, auxiliando os Professores nas turmas que possuem alunos inclusos, bem como auxiliar a Direção e professores no atendimento aos pais e órgãos competentes que procuram a escola. Desenvolver atividades com alunos inclusos em sala de aula sob a supervisão dos professores.

Descrição Analítica: Auxiliar a direção e os professores no atendimento aos pais, alunos inclusos e demais pessoas que a procuram; coordenar a movimentação dos alunos inclusos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar alunos em atividades extraclasse e extracurriculares; subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o adequado uso de material didático-pedagógico; e auxiliar no desenvolvimento de hábitos de respeito, dignidade, higiene e de responsabilidade. Monitoria/auxílio aos alunos inclusos em sala de aula com a supervisão dos professores; apoiar o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais; colaborar na aplicação das atividades propostas aos alunos; fazer observação e registrar o comportamento e desenvolvimento emocional, psicológico, cognitivo e físico sob a orientação dos professores; colaborar na estimulação da independência de alunos; auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida; atuar como leitor (leitor) para alunos com condições como: deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, transtorno global do desenvolvimento, down, alunos com superdotação e altas habilidades, déficit de atenção, dislexia, AME e demais alunos que necessitam de suporte de monitoria; cuidar da higiene de alunos sob sua responsabilidade; e acompanhar alunos inclusos em atividades sociais e culturais.

O monitor atenderá as necessidades especiais de acompanhamento profissional de apoio escolar aos alunos que necessitem de auxílio diretam-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

te e diariamente contribuindo para a interação e socialização dos pares e para o seu aprendizado, atuando em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias sob a orientação dos professores, cuidando da segurança dos alunos nas dependências da escola, atividades extraclasse; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário; acompanhar o aluno a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do(s) professor(es) e outros técnicos da equipe multiprofissional; Promover em conjunto com os professores, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído através da utilização e organização de atividades; atuar como mediador do processo de ensino-aprendizagem seguindo as orientações recebidas do(s) professor(es); auxiliar o(s) professor(es) no que diz respeito à inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais, transtorno do espectro autista, transtorno global do desenvolvimento, down, alunos com superdotação e altas habilidades, AME, transtornos ou condutas típicas de síndromes; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade: 18 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

Projeto de Lei nº 153/2025

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 153/2025, que tem por objetivo criar o cargo efetivo de Monitor, Padrão 04, 40 horas semanais, com 10(dez) vagas no quadro geral de servidores do Município de Crissiumal, Lei Municipal nº1.182/93, a qual delibera sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*
- II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

2. Dados:

Criação do cargo efetivo de Monitor, Padrão 04, 40 horas semanais, com 10(dez) vagas.

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício (a contar de agosto/2025), tendo em vista as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

adequações do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, assim como, a virtual projeção para os exercícios 2026 e 2027, foram utilizados os valores remuneratórios, vantagens, vale alimentação e encargos patronais (12% em 2025, 16% em 2026 e 20% em 2027) do cargo que está sendo criado, multiplicado pelo número total das vagas. Foram também considerados acréscimos inflacionários de 5% para os exercícios de 2026 e 2027.

Perante a análise, conforme acima elencado, o resultado da criação do cargo de Monitor, com a ocupação total das vagas, gera impacto aumentativo anual de:

2025	2026	2027
R\$ 157.517,04	R\$ 412.624,75	R\$ 450.000,86

Ademais, considerando a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, o percentual de acréscimo da despesa com pessoal é de 0,186%.

4. Discriminação dos recursos:

4.1 – Origem Orçamentária

No Exercício de 2025

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

4.2 – Fonte Financeira

Fonte de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais.

5. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto no exercício financeiro de 2025, bem como serão adotadas as medidas necessárias na adequação do orçamento vigente suplementando as dotações com saldo insuficiente, e adequando os orçamentos dos exercícios subsequentes estando, assim, adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Crissiumal, 02 de julho de 2025.

VANDERLEI JORGE MORSCHBACHER

Secretário Municipal da Fazenda

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Jorge Morschbacher**
Assinou em 01/07/2025 às 10:22:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.655.680-**
Eu, Vanderlei Jorge Morschbacher, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 01/07/2025 às 10:49:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KYR**DXE****98K****N5O**

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

00R**DN3****V5P****94G**